

10

LEI MUNICIPAL Nº. 047/77, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER  
"ABONO DE NATAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "ABONO DE NATAL" a todos os Servidores Municipais, compreendendo os regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os contratados pela C.L.T. e os em Comissão.

ARTIGO 2º - A importância a ser paga corresponderá ao valor do Salário de cada Servidor, extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 3º - A gratificação será paga até o dia 15 de Dezembro de 1.977.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da proposta consignada no orçamento vigente e suplementação se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de Dezembro de 1.977.

  
= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (1.977).

= PAULO ROBERTO MARTINELLI =  
-Serviço de Administração-